



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 982/2022
DATA: 30/03/2022
Ass: 

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

Os Vereadores que este subscrevem vêm pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

EMENDA N. 19 /2022, AO PROJETO DE LEI Nº 44/2022.

Altera o Projeto de Lei n. 44/2022 que “Dispõe sobre a concessão de patrocínio pelo poder público a eventos de interesse público do município da Serra e dá outras providências.”

Art. 1º. Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 44/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei disciplina a concessão de patrocínio pelo Poder Público Municipal com valor máximo de 20% do valor total dos custos para a realização de eventos relacionados a projetos privados de interesse público, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, tais como: festividades, feiras, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer manifestações de caráter recreativo, esportivo, artístico, socioeconômico, turístico e cultural.

Art. 2º. Acrescenta art. 5º ao Projeto de Lei nº 44/2022, com a seguinte redação renumerando-se os demais:

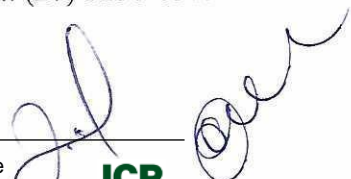
Art. 5º Fica instituída a Comissão de Chamamento Público através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer com 03 (três) servidores, preferencialmente efetivos, da referida Secretaria.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380033003100380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Altera o artigo 9º do Projeto de Lei nº 44/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 9º A apresentação de propostas de patrocínio ao Poder Executivo Municipal será mediante Chamamento Público, ficando o Conselho Municipal de Cultura da Serra responsável para a aprovação do respectivo edital de Chamamento Público, bem como da aprovação dos recursos que serão destinados para as ações da referida Lei.

Art. 4º. Altera o § 1º do artigo 10 do Projeto de Lei nº 44/2022, que passará a ter a seguinte redação:

§ 1º O patrocinado deverá apresentar junto com a proposta de patrocínio os elementos que evidenciam a conveniência e oportunidade para o Poder Executivo Municipal patrocinar o projeto e o impacto social que são esperados com a execução do objeto patrocinado, além de atender a todos os requisitos definidos no edital de Chamamento Público.

Art. 5º. Altera o artigo 12 do Projeto de Lei nº 44/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 12. Só serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isoladamente ou conjuntamente a responsabilidade legal pela iniciativa do objeto da proposta de patrocínio apresentada no Chamamento Público, e desde que a proposta contenha 03 (três) orçamentos para cada item do projeto apresentado no respectivo Chamamento Público.

Art. 6º. Altera o § 2º do Projeto de Lei nº 44/2022, que passará a ter a seguinte redação:

§2º Será considerado inexigível o Chamamento Público de que trata este artigo na hipótese de inviabilidade de competição entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado, o que deverá ser formalmente justificado pela Administração Pública e aprovado

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380033003100380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





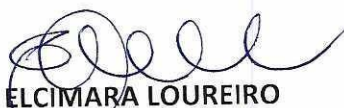
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pelo Conselho Municipal de Cultura, observado o disposto do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º. Altera o artigo 21 do Projeto de Lei nº 44/2022, que passa ter a seguinte redação:

Art. 21. O Poder Executivo Municipal poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município realizados por terceiros.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 30 de março de 2022.



ELCIMARA LOUREIRO

Vereadora – PP



RURDINEY DA SILVA

Vereador Professor Rurdiney - PSB

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380033003100380036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O interesse dos municípios em patrocinar eventos privados está ligado diretamente à realização da melhor e mais organizada festividade, capaz de fomentar o turismo, trazer lazer à população, divulgar a prática de esportes ou melhorar a educação dos administrados; nesse sentido entendemos como relevante a iniciativa do Poder Público Municipal em instituir lei própria sobre o tema ora apresentado na forma de Projeto de Lei nº 044/2022.

Cumprir diferenciar, porém, patrocínio público de apoio institucional e logístico a eventos e a organização individual do mesmo, nesse sentido, é imprescindível definir valor máximo de pagamento de cota de patrocínio pelo poder público, visto que o município não pode tornar-se o verdadeiro realizador do evento, repassando montante financeiro maior que o disposto pelos realizadores do mesmo.

A celebração dos contratos de patrocínio deverá levar em conta a impessoalidade da contratação, o montante das verbas aplicadas e a importância econômica e sociocultural do evento, por isso entendemos como relevante a inclusão no Projeto de Lei nº 044/2022 do Conselho Municipal de Cultura da Serra, enquanto agente de controle social que tem como um dos objetivos garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, questões essas abarcadas pelo Projeto de Lei ora discutido.

Diante as questões expostas, entendemos que a emenda apresentada contribuirá administrativamente para a formalização de contratos de patrocínio pelo Poder público, mediante Edital de Chamamento Público, podendo coibir favorecimentos injustificáveis a pessoas e empresas que podem, eventualmente, se aproveitar das relações mais estreitas com autoridades para obterem patrocínios para eventos. Dessa forma, e mediante a aprovação de

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


nobres pares, essa Emenda ao Projeto de Lei nº 044/2022 assegurará a população maior transparência e impessoalidade no patrocínio de eventos privados com recursos públicos.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 30 de março de 2022.



ELCIMARA LOUREIRO

Vereadora – PP



RURDINEY DA SILVA

Vereador Professor Rurdiney - PSB

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380033003100380036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

